



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CONTRATO PREST SERVIÇO Nº. 062/2022  
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022  
PROC. ADMINIST. Nº 001.0000052/2022

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PI,  
E A EMPRESA E. DE H. RIBEIRO JÚNIOR EIRELI –  
ME, NA FORMA ABAIXO”.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, sito à Rua Maria das Mercês, Nº 406 – Centro CEP: 64.780 - 000 CIDADE: Anísio de Abreu UF: PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social, senhor SIRLEIDE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 474.510.093-00, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: E. DE H. RIBEIRO JÚNIOR EIRELI – ME, CNPJ Nº 35.737.953/0001-11, endereço na Rua Major Jerônimo Belo, Nº 620, Centro, CEP: 64.780-000, na cidade de Anísio de Abreu - PI, neste ato representada pelo senhor EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JÚNIOR, brasileiro, maior, portador do CPF nº 364.930.148-24, telefone: (89) 98114-1313, E-mail: [honalda.caplanejamento@hotmail.com](mailto:honalda.caplanejamento@hotmail.com), residente e domiciliado no município de Jurema – PI, localizável no endereço comercial.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Capacitações, Oficinas, Planejamento, Palestras, e demais serviços correspondentes, através do FMAS, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Anísio de Abreu – PI, de acordo com a proposta apresentada e anexa nos autos do processo, que passa a integrar este contrato como se transcrita estivesse.

**Parágrafo Único** – O presente contrato está vinculado ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. Art. 25, II c.c Art.13. III, e VI ambos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Pela prestação dos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2022/FMAS, conforme abaixo:

UNIDADE: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FONTE RECURSO: 660	FICHA: 303
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0003.2054 - Manutenção dos Servs. de Conv.e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV	
FONTE RECURSO: 500	FICHA: 285
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0003.2051 - Manutenção dos Serviços de Apoio Social	
FONTE RECURSO: 660	FICHA: 308
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0003.2056 - Servs.de Apoio à Gestão do Prog. Bolsa Família(IGD/PBF)	
FONTE RECURSO: 660	FICHA: 321

*E. de H. R. Júnior*





**ANÍSIO DE ABREU**  
Município do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0003.2064 - Manutenção do Programa Criança Feliz	
FONTE RECURSO: 661	FICHA: 334
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0003.2087 - Manutenção do CREAS Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado em conformidade com a ordem de serviço realizada pela Secretaria de Assistência Social em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito, de forma parcelada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, mediante a efetiva prestação dos serviços, estando devidamente atestado o recebimento pelo setor competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando da solicitação de pagamento por parte da contratada, este deverá, estar acompanhado de relatório detalhado das ações realizadas, correspondente ao valor solicitado na referida fatura/nota fiscal, além das certidões fiscais e trabalhistas da mesma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 O prazo de execução será imediato, após a emissão da competente ordem de serviços, com vigência do termo de contrato até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos do Art. 57, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO.

5.1 As partes elegem o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

ANÍSIO DE ABREU, PI, 27 de Março de 2022.

*Sirleide Pereira dos Santos*

\_\_\_\_\_  
SIRLEIDE PEREIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Edson de Holanda Ribeiro Júnior*  
\_\_\_\_\_  
EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JÚNIORS  
PELA EMPRESA CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

- 1) *Denair de Oliveira Silva*  
647954111-15
- 2) *Infância Gerete Ribeiro de Aris Feneira*  
815.388.553-72